

RESOLUÇÃO N.TC-29/1966

Retifica a [Resolução nº 26, de 03/02/1966](#), que dispõe sobre o Esquema Financeiro.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Face à deliberação tomada em a Sessão de 08/09/1966, fica dispensada a juntada da requisição de passagem aos documentos que acompanham os empenhos para pagamento das despesas destinadas aquela finalidade.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus afeitos à data da decisão plenária referida no artigo Precedente, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 1966

NELSON HEITOR STOETERAU

Presidente

JOÃO ESTIVATET PIRES

Relator

WALDIR BUSCH

LEOPOLDO OLAVO ERIG

NEREU CORRÊA

YLMAR CORRÊA

JADE SATURNINO MAGALHÃES

RAUL SCHAEFER

CARLOS BASTOS GOMES



Fui presente: WILSON ABRAHAM

Procurador

Este texto não substitui o publicado no DOE de 30.12.1966